

MINUTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL DO PARÁ

ANEXO XIV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

* MINUTA DE DOCUMENTO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) formaliza uma relação entre um provedor de serviços e um cliente, determinando qualidade, condições e garantias sob certos termos e tem como objetivo garantir que os serviços contratados sejam prestados com um determinado grau de qualidade.

1.2. A execução dos serviços serão norteados pelo Edital e anexos de forma ampla, estando incluídas todas as obrigações relacionadas.

1.2.1. Compõem desta forma, além dos elementos e serviços técnicos descritos no Termo de Referência, anexos e planilhas, as obrigações gerais elencadas nos documentos contratuais e legislação;

1.2.2. A entrega do objeto pressupõe assim, não apenas a execução dos serviços diretos do objeto contratado, mas também o cumprimento fiel das obrigações avençadas, diretas ou acessórias.

1.3. Caso a Contratante verifique que os serviços não estão sendo executados conforme as diretrizes do Edital e anexos, não atendendo os níveis mínimos de qualidade, a fiscalização emitirá notificação de conduta adversa ou suspensões parciais de pagamento sobre os valores de medições de acordo com a gravidade das faltas cometidas em relação as obrigações contratuais.

1.3.1. A aplicação da graduação do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) não se confunde com sanções e multas previstas em capítulo próprio e na legislação.

1.4. A frequência de aferição e avaliação das responsabilidades da Contratada será realizada a cada medição, devendo a fiscalização elaborar o relatório de aferição e encaminhar para a Contratada e para a Contratante para providências.

1.5. A partir da entrega do documento de aferição, a Contratada conta com um prazo de 5 (cinco) dias úteis - exclusive o dia do recebimento - para a apresentação de pedido de reconsideração com as justificativas e/ou correções das faltas que deram causa a pontuação;

1.5.1. É critério exclusivo da Contratante a reconsideração da pontuação aplicada, observando as causas e consequências das faltas cometidas;

1.5.2. Em havendo reconsideração, e eventual suspensão já tiver sido aplicada, o ajuste será realizado na medição seguinte;

1.5.3. O pedido de reconsideração deve ser individualizado para cada falta apontada;

1.5.4. A reconsideração implica no abono apenas da pontuação das ocorrências com pedido de reconsideração aceito, sendo recalculado o somatório para avaliação do IMR.

1.6. Havendo reincidência na falta, a qualquer tempo, a pontuação relativa ao item em desacordo será contada em dobro.

1.7. Caso a falta cometida não possa ser reparada ou as justificativas não sejam aceitas pela Contratante, a suspensão transformar-se-á em glosa.

1.8. A qualquer tempo, e para qualquer descumprimento de obrigação contratual, poderá ser aberto procedimento de aplicação de penalidade, entretanto, ao se atingir uma pontuação acumulada de 20 pontos ou mais na(s) aferição(ões) do(s) Instrumento(s) de Medição do Resultado (IMR), ou existindo reincidências recorrentes de qualquer falta, a fiscalização deve encaminhar obrigatoriamente para a Contratante, relatório expositivo com a recomendação de abertura de processo para aplicação de penalidade de acordo com as cláusulas contratuais.

1.9. Observar-se-á a ampla defesa e o contraditório.

2. INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da Contratada serão avaliados por meio de **05 (cinco) indicadores de qualidade**:

- 2.1.1. Indicador de obrigações contratuais;
- 2.1.2. Indicador de materiais/equipamentos empregados;
- 2.1.3. Indicador de prazo de atendimento da demanda;
- 2.1.4. Indicador de sustentabilidade;
- 2.1.5. Indicador de garantia (retorno e retrabalho).

2.2. A aferição das metas estipuladas neste IMR deverão obedecer aos indicadores abaixo, sem que isso isente a Contratada de cumprir todas as demais exigências do Edital e anexos, as quais também são passíveis de sanção:

2.2.1. Indicador de **obrigações contratuais**:

INDICADOR	
01. Obrigações contratuais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
Meta a cumprir	Nenhum descumprimento contratual.
Instrumento de medição	Relatório Técnico
Forma de acompanhamento	Digital e/ou presencial
Periodicidade	Sempre que a Contratante julgar necessário, poderá ser solicitada a documentação técnica, fiscal ou trabalhista da Contratada e/ou verificado algum apontamento <i>in loco</i> , mediante elaboração de Relatório Técnico.
Mecanismo de cálculo	Número de ocorrências (cada desobrigação contratual).
Início da vigência	Após a assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Σ (ocorrências) De 1 a 5 De 6 a 10 De 11 a 15 Acima de 15
Sanções	De 1 a 5 - Notificação de conduta adversa De 6 a 10 - Suspensão de 3% sobre o valor do pagamento De 11 a 15 - Suspensão de 6% sobre o valor do pagamento Acima de 15 - Suspensão de 10% sobre o valor do pagamento
Observações	n/a

2.2.2. Indicador de **materiais/equipamentos empregados**:

INDICADOR
02. Materiais/equipamentos empregados

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a quantidade/qualidade mínima dos materiais/equipamentos constantes na proposta da contratada.
Meta a cumprir	Emprego de 100% dos materiais/equipamentos constantes na planilha orçamentária.
Instrumento de medição	Relatório Técnico
Forma de acompanhamento	Digital e/ou presencial
Periodicidade	Sempre que a Contratante julgar necessário, poderá(ão) ser solicitada(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos materiais/equipamentos à Contratada e/ou verificado algum apontamento <i>in loco</i> , mediante elaboração de Relatório Técnico.
Mecanismo de cálculo	Número de ocorrências (item faltante/divergente por NF).
Início da vigência	Após a assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Σ (ocorrências) De 1 a 5 De 6 a 10 De 11 a 15 Acima de 15
Sanções	De 1 a 5 - Notificação de conduta adversa De 6 a 10 - Suspensão de 3% sobre o valor do pagamento De 11 a 15 - Suspensão de 6% sobre o valor do pagamento Acima de 15 - Suspensão de 10% sobre o valor do pagamento
Observações	n/a

2.2.3. Indicador de **prazo de atendimento da demanda**:

INDICADOR	
03. Prazo de atendimento da demanda	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o obrigações contratuais dentro do prazo estabelecido.
Meta a cumprir	100% do objeto contratual executado dentro do prazo estabelecido.
Instrumento de medição	Relatório Técnico
Forma de acompanhamento	Digital e/ou presencial
Periodicidade	Recebimento provisório do objeto.
Mecanismo de cálculo	Número de dias corridos após o prazo contratual.
Início da vigência	Após a emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 5 dias Entre 6 e 10 dias Entre 11 e 15 Acima de 15 dias
Sanções	Até 15 dias - Notificação de conduta adversa Entre 31 e 60 dias - Suspensão de 3% sobre o valor do pagamento Entre 61 e 90 dias - Suspensão de 6% sobre o valor do pagamento Acima de 91 dias - Suspensão de 10% sobre o valor do pagamento
Observações	n/a

2.2.4. Indicador de **sustentabilidade**:

INDICADOR

04. Sustentabilidade	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações sustentáveis pela Contratada.
Meta a cumprir	Nenhum descumprimento contratual referente à sustentabilidade.
Instrumento de medição	Relatório Técnico
Forma de acompanhamento	Presencial
Periodicidade	Sempre que a Contratante julgar necessário, poderá ser realizada visita técnica ao local dos serviços para averiguar a correta aplicação das cláusulas sobre sustentabilidade.
Mecanismo de cálculo	Número de ocorrências (cada desobrigações contratuais).
Início da vigência	Após a assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Σ (ocorrências) De 1 a 5 De 6 a 10 De 11 a 15 Acima de 15
Sanções	De 1 a 5 - Notificação de conduta adversa De 6 a 10 - Suspensão de 3% sobre o valor do pagamento De 11 a 15 - Suspensão de 6% sobre o valor do pagamento Acima de 15 - Suspensão de 10% sobre o valor do pagamento
Observações	n/a

2.2.5. Indicador de **garantia (retorno e retrabalho)**:

INDICADOR	
05. Garantia	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a correta fruição do objeto.
Meta a cumprir	Nenhum acionamento de assistência técnica e/ou manutenção corretiva dentro do período contratual.
Instrumento de medição	Relatório Técnico
Forma de acompanhamento	Digital e/ou Presencial
Periodicidade	Após o recebimento definitivo do objeto, sempre que a Contratante julgar necessário, poderá ser aberto chamado de assistência técnica ou manutenção corretiva para regularizar a situação que interrompa a fruição dos serviços.
Mecanismo de cálculo	Número de ocorrências (cada chamado aberto).
Início da vigência	Após a assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Σ (ocorrências) De 1 a 5 De 6 a 10 De 11 a 15 Acima de 15
Sanções	De 1 a 5 - Notificação de conduta adversa De 6 a 10 - Multa de 3% sobre o valor do contrato De 11 a 16 - Multa de 6% sobre o valor do contrato Acima de 16 - Multa de 10% sobre o valor do contrato
Observações	n/a

2.3. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor

nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, conforme o item 3.2 do Anexo VIII-A da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

2.4. A **Contratante** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço e da qualidade exigida, conforme o item 2 do anexo VIII-A da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

2.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas normas e exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Legislação Estadual e Municipal e outras que forem aplicáveis, promovendo sua substituição quando necessário.

3. AFERIÇÃO

3.1. Registro das ocorrências dentro do período de aferição:

Indicador 1		
Total de ocorrências		
Data da ocorrência	Descrição do item descumprido	Método de apuração

Indicador 2		
Total de ocorrências		
Data da ocorrência	Descrição do item descumprido	Método de apuração

Indicador 3		
Total de ocorrências		
Data da ocorrência	Descrição do item descumprido	Método de apuração

Indicador 4		
Total de ocorrências		
Data da ocorrência	Descrição do item descumprido	Método de apuração

Indicador 5		
Total de ocorrências		
Data da ocorrência	Descrição do item descumprido	Método de apuração

3.2. Resultado da aferição por indicador e total.

1. Resultado por indicador	Quantidade	Reincidência	Pontuação	Sanção aplicada
1.1. obrigações contratuais	X	X	X	XXX
1.2. Materiais/equipamentos empregados	X	X	X	XXX
1.3. Prazo de atendimento da demanda	X	X	X	XXX
1.4. Sustentabilidade	X	X	X	XXX
1.5. Garantia (retorno e retrabalho)	X	X	X	XXX
2. Resultado total	X	X	X	XXX

Local e data.

Nome

Cargo

Fiscal Técnico do Contrato nº XX/XXXX

Portaria SPRF-PA/PRF nº XXX/XXX (SEI nº XXX)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HERMANO MOREIRA DA ROCHA NETO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 10/12/2025, às 09:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70107513** e o código CRC **9EFA9825**.



Referência: Processo nº 08652.009099/2025-17



SEI nº 70107513